

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020
PROTOCOLO 21267/2020
Processo Administrativo nº. 164/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51/2020

1. Ao terceiro dia do mês de agosto de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 71/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 21.548.780/0001-89, Inscrição Estadual nº. 083.075.984, Inscrição Municipal nº 4665383, com endereço à Rua Airton Senna, nº 153, Maria Niobe – Serra/ES, telefone: (27) 3066-2024, e-mail: vsscomercioeservico@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Vanderlei Santos Silva**, inscrito no CPF sob nº 092.490.227-27.

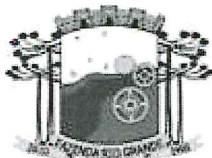
1.1 Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais.”**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras, sendo anexo integrante desta Ata.**

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 17.399,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do

VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902
2727
Assinado de
forma digital
por VANDERLEI
SANTOS
Dados:
2020.08.03
11:42:36 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO 71/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2020.

3. A entrega dos itens 1, 2, 13 e 15 (material permanente), deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.1. Os itens 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, e 12 (material de consumo - acessórios) deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

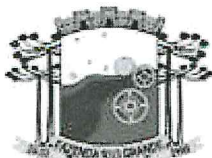
3.1.1. Os itens 3, 4, 14 e 16 (material de consumo - recarga) deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de acordo com a necessidade.

3.1.2. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudio José Braine, matrícula 356183;
- b) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Marcos Paulo Dammski, matrícula 357692;
- c) **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 354873;
- d) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;
- e) **Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156;
- f) **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Correia, matrícula 351423;
- g) **Secretaria Municipal de Educação:** Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145;
- h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
- i) **Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula 358330;
- j) **Procuradoria Geral:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631;
- k) **Corpo de Bombeiro:** Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;

VANDERL
EI
SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de
forma digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902272
7
Dados: 2020.08.03
11:43:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- l) Secretaria Municipal de Administração:** Mariana França de Castro, matrícula 353125;
- m) Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia E. dos Santos, matrícula 351708;
- n) Secretaria Municipal de Comunicação Social:** Ana Claudia Konart, matrícula 358294;
- o) Secretaria Municipal de Trabalho:** Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;
- p) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
- q) Secretaria Municipal da Mulher:** Valéria Maria Silva de Mello, matrícula 34963;
- r) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Adelson Luiz Klem, matrícula 354106;
- s) Secretaria Municipal de Defesa Social:** Guilherme Zampronio Barvieira, matrícula 351695;

3.1.3. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

3.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

3.1.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.1.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

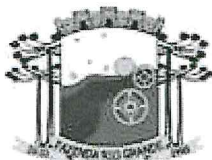
3.1.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

3.1.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

3.1.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, “c” da presente Ata.

VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902272
7
Dados: 2020.08.03
11:43:17 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

3.1.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. Exigência Específicas:

4.1. Tempo de validade da carga deverá ser de no mínimo 01 (um) ano;

4.2. Em caso de recarga, fornecer e instalar extintores de incêndio substitutos revisados do mesmo tipo, capacidade e quantidade para todos os itens retirados, na mesma data em que ocorrer a retirada.

4.3. Observar as normas legais de saúde e segurança no trabalho que esta sujeita a atividade contratada.

4.4. Observar as normas legais, certificações/documentação relativa a meio ambiente e descarte de resíduos que está sujeita a atividade contratada.

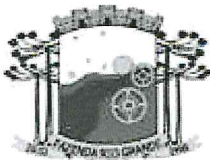
4.5. Não receber equipamento com peças faltando ou danificadas.

4.6. Acompanhamento de pessoa responsável durante a retirada e devolução dos equipamentos.

5. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos seguintes servidores:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social:** Claudio José Braine, matrícula 356183;
- b) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:** Marcos Paulo Dammski, matrícula 357692;
- c) Secretaria Municipal do Trabalho:** Elaine Aparecida de Lima, matrícula 350134;
- d) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:** Sayonara Conceição Wozhiak, matrícula 354873;
- e) Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601;
- f) Secretaria Municipal de Urbanismo:** Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352156;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:** Andréia Correia, matrícula 351423;
- h) Secretaria Municipal de Educação:** Elaine Aparecida dos Santos, matrícula 352145;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351;
- j) Secretaria Municipal de Saúde:** Andreia Teodoro Pinto, matrícula 358330;
- k) Procuradoria Geral:** Isabel Cristina Martins Andreo Orejana, matrícula 350631;
- l) Corpo de Bombeiro:** Ramon Murilo Mendes, RG: 6.273.997-5;
- m) Secretaria Municipal de Administração:** Mariana França de Castro, matrícula 353125;

VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- n) **Secretaria Municipal de Governo:** Patrícia E. dos Santos, matrícula 351708;
- o) **Secretaria Municipal de Comunicação Social,** Ana Claudia Konart, matrícula 358294;
- p) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** Joyce Fernanda Compri, matrícula 351295;
- q) **Secretaria Municipal da Mulher:** Valéria Maria Silva de Mello, matrícula 34963;
- r) **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:** Adelson Luiz Klem, matrícula 354106;
- s) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Guilherme Zampronio Barivieira, matrícula 351695.

5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. A fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

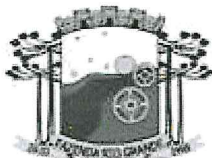
6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Assinado de forma digital por
VANDERLEI SANTOS
SILVA:09249022727
Dados: 2020.08.03
11:43:46 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

7. A licitante vencedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os itens 01 (Extintor pó químico 4Kg) e 02 (Extintor pó químico 6Kg) 13 (Extintor de água pressurizada 10 Litros) e 15 (Extintor de CO2 - 6 Kg). O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento do objeto. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

7.1. A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa.

7.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.

7.3. No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

7.4. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

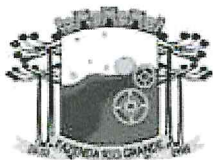
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

VANDERLEI
SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:09249022727
Dados: 2020.08.03
11:43:58 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

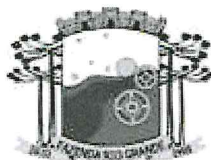
Coordenação de Contratos

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.4.4.90.52	1509	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livres
06.01 04.122.0002 2.027.4.4.90.52	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.3.3.90.30	1000	Livres
14.01 04.123.0002 2.049.4.4.90.52	1501	Livres
05.01 02.061.0007 2.124.3.3.90.30	1000	Livres
34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Federal
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.39	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.39	1000	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	Federal
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	Livres
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	Livres
04.01 12.361.0004 2.014.4.4.90.52	1104	Livres
16.01 12.361.0004 2.065.4.4.90.52	1107	Federal

VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902272
7
Dados: 2020.08.03
11:44:12 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

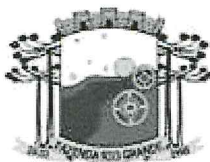
16.02	12.365.0004	2.070.4.4.90.52	1103	Livres
16.03	12.361.0004	2.075.4.4.90.52	1102	Federal
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	Federal
04.01	12.361.0004	2.014.4.4.90.52	1104	Livres
16.01	12.361.0004	2.065.4.4.90.52	1107	Federal
16.02	12.365.0004	2.070.4.4.90.52	1103	Livres
16.03	12.361.0004	2.075.4.4.90.52	1102	Federal
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	Livres
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	Livres
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	15.452.0017	2.111.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	Livres
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1511	Livres
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	Livres
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	Estadual
17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	Federal
17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.39	1934	Federal
17.01	08.244.0011	2.078.4.4.90.52	1934	Federal
17.02	08.244.0011	2.081.3.3.90.30	0941	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.39	1712	Federal
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.39	0941	Federal
17.02	08.243.0011	6.004.3.3.90.39	0941	Federal
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.39	1770	Estadual
17.03	08.243.0011	6.005.4.4.90.52	3770	Estadual
17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.088.3.3.90.39	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.088.4.4.90.52	1000	Livres
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.39	1940	Federal
17.04	08.244.0011	2.089.4.4.90.52	1940	Federal
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	Livres
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.39	1000	Livres
17.04	08.243.0011	6.009.4.4.90.52	1000	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1000	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1510	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.3.3.90.30	1511	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1000	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1510	Livres
02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52	1511	Livres
36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	13.695.0005	2.142.3.3.90.30	1000	Livres
36.01	13.695.0005	2.143.3.3.90.30	1000	Livres
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1000	Livres

VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902272

7

Dados: 2020.08.03
11:44:34 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.39	1510	Livres
09.01	15.452.0010	2.039.3.3.90.30	1507	Livres
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	1515	Livres
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.39	1515	Livres
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	Livres
32.01	27.812.0006	2.023.3.3.90.30	1000	Livres
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.39	1000	Livres
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	Livres

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

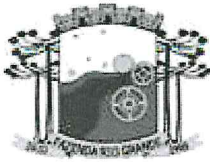
11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727**

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI SANTOS
SILVA:09249022727
Dados: 2020.08.03
11:44:48 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

12.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

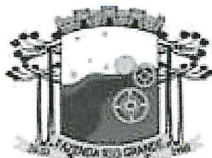
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Assinado de
forma digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:092490227
27
Dados: 2020.08.03
11:44:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

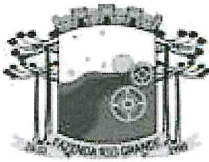
13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

VANDERL
EI SANTOS
SILVA:092
49022727

Assinado de forma
digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:0924902272
7
Dados: 2020.08.03
11:45:13 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2020**. **VANDERL EI SANTOS**

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições. **SILVA:092 49022727**

Assinado de
forma digital por
VANDERLEI
SANTOS
SILVA:092490227
27
Dados: 2020.08.03
11:45:29 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

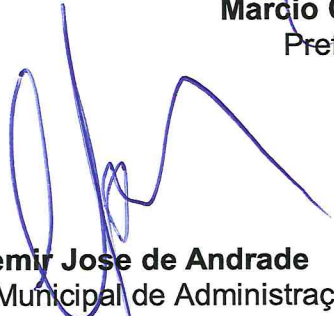
19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

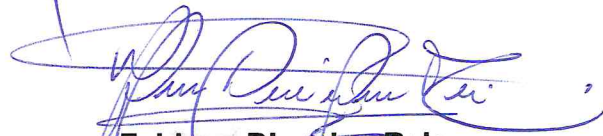
P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

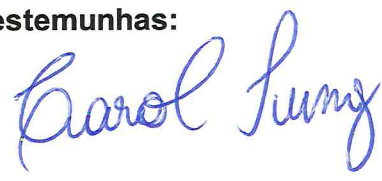
**VANDERLEI
SANTOS**

SILVA:09249022727

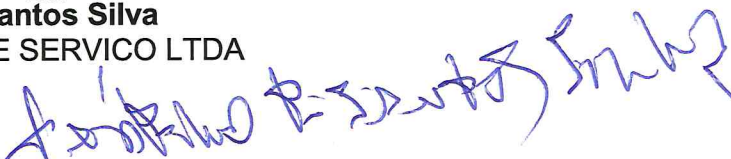
Vanderlei Santos Silva
VSS COMERCIO E SERVICO LTDA

Assinado de forma digital por
VANDERLEI SANTOS
SILVA:09249022727
Dados: 2020.08.03 11:45:44
-03'00'

Testemunhas:



Carol Lunge



Vanderlei Santos Silva

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 164/2020 Licitação: 71/2020 - PE Data da Homologação: 24/07/2020									
Fornecedor: 17150 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA									
15	08-02-3113	Extintor de CO2 (gás carbonico) 6kg - Classe B e C com capacidade extintora de 2B fabricado de acordo com NBR 11716 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais pelas pertencentes a este. Deverão estar impressos garantia e selo do INMETRO.	MI FIRE	UNI	50,000	0,0000	347,9900	17.399,50	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		50,000	17.399,50	

Fazenda Rio Grande, 3 de Agosto de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

Objeto: “Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais.”;

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 03/08/2020;

Processo Administrativo: 164/2020;

Protocolo: 212667/2020;

Detentor: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI;

CNPJ: 27.098.161/0001-16;

Inscrição Estadual: 90743065-08;

Endereço: Rua Luiz Armando Ohpis, nº 295, Estação – Araucária/PR;

Administrador: Andressa de Lima Aguiar;

CPF nº: 101.160.898-45;

Valor Total: R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Detentor: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;

CNPJ: 11.498.262/0001-44;

Inscrição Estadual: 90510994-40;

Endereço: Rua Lindolfo Collor, nº 52, Guabirota/PR;

Administrador: Fernando de Freitas Aguiar;

CPF nº: 029.021.609-50;

Valor Total: R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais);

Detentor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA;

CNPJ: 21.548.780/0001-89;

Inscrição Estadual: 083.075.984;

Endereço: Ailton Senna, nº 153, Maria Niobe – Serra/ES;

Administrador: Vanderlei Santos Silva;

CPF nº: 092.490.227-27;

Valor Total: R\$ 17.399,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº196/2020 de 17 de agosto de 2020

Página 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 03/08/2020;
Processo Administrativo: 164/2020;
Protocolo: 212667/2020;

Detentor: EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI;
CNPJ: 27.098.161/0001-16;
Inscrição Estadual: 90743065-08;
Endereço: Rua Luiz Armando Ohlps, nº 295, Estação – Araucária/PR;
Administrador: Andressa de Lima Aguiar;
CPF nº: 101.160.898-45;
Valor Total: R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);

Detentor: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA;
CNPJ: 11.498.262/0001-44;
Inscrição Estadual: 90510994-40;
Endereço: Rua Lindolfo Collor, nº 52, Guabirubá/PR;
Administrador: Fernando de Freitas Aguiar;
CPF nº: 029.021.609-50;
Valor Total: R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais);

Detentor: VSS COMERCIO E SERVICO LTDA;
CNPJ: 21.548.780/0001-89;
Inscrição Estadual: 083.075.984;
Endereço: Ailton Senna, nº 153, Maria Niobe – Serra/ES;
Administrador: Vanderlei Santos Silva;
CPF nº: 092.490.227-27;
Valor Total: R\$ 17.999,50 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 03/08/2020;
Processo Administrativo: 126/2020;
Protocolo: 3841/2020;

Detentor: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO – PRODUTOS NUTRICIONAIS;
CNPJ: 29.715.704/0001-22;
Inscrição Estadual: 90536753-68;
Endereço: Avenida Cidade de Leira, nº 493, sala 2, Zona 1 – Maringá/PR, CEP: 87.013-280;
Administrador: Bruna de Oliveira Bergamaschio;
CPF nº: 104.640.749-08;
Valor Total: R\$ 80.653,65 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos);

Detentor: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI;
CNPJ: 08617050/0001-24;
Inscrição Estadual: 90481307-95;
Endereço: Rua José Rietmeyer, nº 486, sala 05, 1º andar, Guabirubá – CTBA/PR, CEP: 81.510-630;
Administrador: Mário de Fátima Serafini Maros Urbano;
CPF nº: 582.947.448-49;
Valor Total: R\$ 43.300,95 (quarenta e três mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos);

Detentor: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA;
CNPJ: 24.628.613/0001-89;
Inscrição Estadual: 90720469-32;
Endereço: Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Santa Quitéria – Curitiba/PR, CEP: 80310-420;
Administrador: Luciano Dos Passos Tortelli;
CPF nº: 077.128.269-94;
Valor Total: R\$ 14.995,36 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea, barreira protetora em acrílico e protetor facial incolor".
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 03/08/2020;
Processo Administrativo: 179/2020;
Protocolo: 23.833/2020;

Detentor: BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI;
CNPJ: 29.745.922/0001-00;
Inscrição Estadual: 234.052.920.119;
Endereço: Avenida Dr. José de Moura Resende, nº 1148, Joaquim Nobuco - SP - 74 - Brazil;
Administrador: Semiramis Bedi;
CPF nº: 283.658.738-50;
Valor Total: R\$ 35.243,32 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI;
CNPJ: 26.554.718/0001-13;
Inscrição Estadual: 90738367-35;
Endereço: Rua Fagundes Varela, nº 962, Lj 01 TR Andar – Jardim Social – Curitiba/PR, CEP: 82520-040;
Administrador: Fernando Joel Rodrigues;
CPF nº: 027.880.659-73;
Valor Total: R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais);

Detentor: MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 34.989.637/0001-55;
Inscrição DF: 0794137700140;
Endereço: Saan, quadra 4, nº 686, Parte B, Zona Industrial, Asa Norte, Brasília/DF;
Administrador: Anderson Oliveira de Sousa;
CPF nº: 041.504.246-16;
Valor Total: R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);

Detentor: MERCOSOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.;
CNPJ: 05.912.018/0001-83;
Inscrição Estadual: 90296903-90;
Endereço: a Rua Brésia, nº 184, Bairro Mauá – Parte Integrante do Parque Industrial Olivetti 2 - Colombo/PR, CEP: 83413-575;
Administrador: Cinila Dilem da Silva;
CPF nº: 097.888.817-00;
Valor Total: R\$ 373.490,70 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos);

Detentor: MN NUTRIÇÃO LTDA;
CNPJ: 29.496.518/0001-40;
Inscrição Estadual: 907.712.8422;
Endereço: Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Loja 02, Térreo, Cond. Bergamo Ed, Centro - Curitiba/PR, CEP: 80090-230;
Administrador: Maria Clénia Alf Soares;
CPF nº: 283.419.709-10;
Valor Total: R\$ 201.092,51 (duzentos e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e um centavos);

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83420-000 - Fone/Fax 0xx41 327-8500